



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 116/97

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso M.G., em sessão extraordinária, aprova a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), destinada a auxiliar na coordenação dos trabalhos, órgãos e serviços da Administração Municipal, direta e indireta, contando com a cooperação da comunidade, com o objetivo único e exclusivo de atender às necessidades da população, quando em Situação de Emergência ou Estados de Calamidade Pública.

PARÁGRAFO 1º - A Situação de Emergência é aquela declarada pelo Chefe do Executivo Municipal, de ofício ou mediante solicitação da Coordenação Geral da COMDEC, à vista de fatores anormais e adversos desencadeados sobre a população, que possam exigir a declaração do Estado de Calamidade Pública.

PARÁGRAFO 1º - O Estado de Calamidade Pública será decretado pelo Chefe do Executivo Municipal, nos termos do parágrafo antecedente, quando a situação de Emergência, provocada por fatores anormais e adversos, afete gravemente a comunidade, privando-a, total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades fundamentais, ou quando ameace a existência ou a integridade de seus elementos componentes.

ART. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, principalmente no que se refere à estrutura, composição, competência e atribuições da COMDEC.

PARÁGRAFO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir uma Comissão Provisória, com o objetivo de atender à demanda emergencial, até a conclusão da definição da regulamentação do ART. 2º.

PARÁGRAFO 2º - O Executivo Municipal presidirá a Comissão Provisória e definirá sua estrutura, composição, competência e atribuição.

ART. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 06 de janeiro de 1.997; 5º ano de Emancipação
Político-Administrativa.



JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal



Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.
Em, 08 / 01 / 97.
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 08 / 01 / 97.
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.
Em, 08 / 01 / 97.
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA